VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 33.839.910/0001-11
NIRE 35.300.539.087 | Código CVM nº 2480-5

FATO RELEVANTE

A **Vivara Participações S.A.** ("Companhia" ou "Vivara"), em atendimento ao disposto no artigo 157, § 4.º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 44, de 23 de agosto de 2021, vêm a público informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue.

A Companhia é beneficiária de incentivos fiscais para a fabricação de seus produtos no estado do Amazonas, com destaque ao crédito estímulo do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ("ICMS").

O benefício do crédito estímulo do ICMS encontra previsão na Lei Estadual nº 2.826, de 29 de setembro de 2003 ("Lei 2.826"), que regulamenta a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado do Amazonas.

Em 23 de dezembro de 2021, foi sancionado pelo Governador do Estado do Amazonas a Lei nº 5.750 ("Lei 5.750") que alterou, dentre outras provisões da Lei 2.826, o prazo de vigência dos incentivos fiscais dos quais a Companhia é beneficiária, para até 31 de dezembro de 2032.

A Companhia acredita, como beneficiária do crédito estímulo do ICMS no Estado do Amazonas, que as alterações trazidas pela Lei 5.750 têm potencial de fomentar seu crescimento, com impacto positivo nos resultados da Companhia nos próximos anos.

Por fim, a Companhia reafirma o seu compromisso de manter os acionistas e o mercado em geral informados acerca do andamento deste e de qualquer outro assunto de interesse do mercado.

São Paulo, 03 de janeiro de 2022.

Otavio Chacon do Amaral Lyra
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.

Corporate Taxpayer ID (CNPJ/MF): 33.839.910/0001-11

Company Registry (NIRE): 35.300.539.087

Publicly-Held Company

CVM Code: 2480-5

MATERIAL FACT

Vivara Participações S.A. ("Company" or "Vivara"), pursuant to article 157, paragraph 4, of Law No. 6.404, of December 15, 1976 ("Corporations Law") and CVM Resolution No. 44, of August 23, 2021 ("Resolution 44"), of the Brazilian Securities Exchange Commission (*Comissão de Valores Mobiliários* - "CVM"), hereby inform the shareholders and the market in general, of the following:

The Company is a beneficiary of tax incentives for the manufacture of its products in the State of Amazonas, with emphasis on the deemed credit of the Tax on Distribution of Goods and Services ("ICMS").

The benefit of the ICMS deemed credit is provided for in State Law nº 2.826, dated September 29, 2003 ("Law 2.826"), which regulates the State Policy for Tax and Extra-Fiscal Incentives under the Constitution of the State of Amazonas.

On December 23, 2021, the Governor of the State of Amazonas sanctioned Law nº 5.750 ("Law 5.750") which changed, among other provisions of Law 2.826, the term of the tax incentives of which the Company is a beneficiary, to December 31, 2032.

The Company believes, as a beneficiary of the ICMS deemed credit in the State of Amazonas, that the changes brought about by Law 5.750 have the potential to foster its growth, with a positive impact on the Company's results in the coming years.

Finally, the Company reaffirms its commitment to maintain the shareholders and the market in general informed about any developments of this matter, as well as regarding any other matter that may be relevant to the market.

São Paulo, January 3, 2022.

Otavio Chacon do Amaral Lyra

Chief Financial and Investor Relations Officer